LEI N.º 1923 - DE 26 DE SETEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para pagar aluguel de imóvel residencial a ser utilizado pelo Juiz de Direito da Comarca de Dracena.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a pagar, a partir de 15 de setembro de 1989, e por 12 meses, a importância de NCz$ 800,00 (oitocentos cruzados novos), reajustável quadrimestralmente, de acordo com o índice oficial do Governo, que roga a matéria, relativos ao aluguel de um imóvel residencial, a ser utilizado pelo Juiz de Direito da Comarca de Dracena.

Artigo 2º - O referido aluguel será pago diretamente ao proprietário do imóvel, ou a quem tiver poderes para representá-lo, mediante apresentação do recibo.

Artigo 3º - As despesas com execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de setembro de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LENICE MARIA FERRARI PERES
- Resp. p/ Secretaria -

CM n.º 109/1989